



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

COMARCA DE CRATEÚS

DISTRITO DE POTI

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS – COD. 008018

TITULAR: JOSÉ WASHINGTON BATISTA DE ARAÚJO

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 23/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Crateús, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

2- O trabalho de Auditoria foi efetuado *in loco* no dia 22 de abril do corrente ano, sendo iniciado às 15:30h e encerrado às 17:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de 01/07/2012 a 31/12/2012, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registre-se que a última Inspeção, no Cartório, data de 04/10/2005.

3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.

4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários; o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o

Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais e Tabela de Emolumentos.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório, o qual funciona em imóvel próprio, a ventilação é artificial por ventiladores, é situado em região central, forrado, 05 (cinco) cômodos, um dos quais destinado a arquivo, oferecendo segurança para os documentos e livros que estão sob a guarda do responsável. Possui móveis básicos para desempenho das atividades notariais e é informatizado com rede de acesso à internet para transmitir os atos praticados relacionados ao FERMOJU.

6- A serventia possui fachada com identificação através de placa. O horário de atendimento é de 7:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h, não consta indicação do aludido horário de funcionamento. Constam afixados, os Editais, Portarias e a Tabela de Emolumentos atualizada.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- O início das atividades da serventia data do ano de 1949 e é conhecido na comunidade de Poti como Cartório Batista.

8- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais da serventia foram atualizados, conforme declaração e comprovação do titular (**doc.01**), sendo estes os atuais responsáveis:

TITULAR: José Washington Batista de Araújo, foi designado para responder pela Serventia através do ato do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (**doc.02e03**) tendo em vista aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme publicação no DJ nº 123 de 16/07/1998 (**doc.04**), Termo de Compromisso disponibilizado datado de 23/07/1998 (**doc.05**) e certidão do Termo de Compromisso (**doc.06**), expedida pela Sra. Maria do Socorro Portela Alves, Diretora de Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Crateús de 23/07/1998.

9- O Cartório de Ofício Registro Civil de Pessoas Naturais tem as seguintes atribuições: Registro Civil das Pessoas Naturais, Autenticações, Reconhecimento de Firmas e Procurações.

10- Os trabalhos da serventia são executados pelo Titular conforme lista de funcionários anexa (**doc.07**) e o Juiz Paz é designado para cada ato. Anote-se que a serventia também não dispõe de Escrevente substituto(a) nomeado(a) para substituir o Oficial em suas ausências e impedimentos conforme preceitua a Portaria nº 03/2006 desta Casa Censora.



III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE

11- A Auditoria aplicou teste, *check list* (docs.08e09), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

12- Por ocasião da inspeção foi informado pelo Titular que óbitos registrados no mês estão sendo comunicados ao INSS, Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros. Segundo ainda informações do Titular há regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE. Contudo o Oficial Titular não fez comprovação dos recibos de entrega para os referidos órgãos. Constatou-se que as DNVs estão devidamente sendo arquivadas no Cartório, atendendo a Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 126, do Provimento nº 06/2010-CGJ.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº06/2010-CGJ.

Art. 72 - O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos

14- Ao Titular do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...) VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;

15- Destaque-se que o Cartório encontra-se atualizado com as informações sobre seus atos e arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta (doc.10e11) em harmonia com os termos do Provimento nº 24/2012. Porém, não vem apresentando o balanço mensal ao FERMOJU, ambas determinações do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

16- Quanto aos selos, a Serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias

Selos x Pagamentos (**doc.12a13**), sendo aplicados e utilizados corretamente, seguindo-se a sequência dos números e séries, de acordo com a remessa recebida e não apresenta diferença no saldo de Estoque de Selos (**doc.14**).

17- Destaque-se que os selos são guardados em gavetas com chaves e o acesso é restrito ao responsável pela Serventia.

V – EXAMES DOS LIVROS

18- Foram examinados os seguintes livros: D-06 Edital de Proclamas; E-02 de Transcrição de sentença; A-46 de Nascimentos; C-04 Óbitos; B-09 de Casamentos e Nº 02 de Procuções. Consigna-se a cobrança e o destaque dos valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados.

19- Ressalte-se que no Livro de Procução nº 02 verificou-se a repetição de numeração da fls.168. Constatou-se espaços em branco sem inutilizar em alguns termos, nos livros auditados, sendo orientado a utilizar o carimbo com a expressão "EM BRANCO" de acordo com o que determina o Provimento nº 06/2010. No livro de Registro de Nascimento, foi reforçado constar o número da DNV (Declaração de Nascidos Vivos) e no Livro de Registro de Óbitos destacar o número da DO (Declaração de Óbito), conforme dispõe o Provimento nº 01/2007-CGJ, bem como fazer registro do número de matrícula do CNJ nos referidos livros.

Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras: (...) III - não se admitirão espaços em branco, bem como entrelinhas ou emendas, salvo se aqueles forem inutilizados e estas expressamente ressalvadas antes do encerramento do ato e no final do instrumento, com a aposição das assinaturas de todos os participantes;

20- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados o número das DNVs (Declaração de Nascidas Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade.

21- Evidenciou-se livros de folhas soltas. Foi recomendado providenciar a encadernação dos livros de folhas soltas com 300 folhas, em formatação gráfica, bem como eliminar os espaços em branco quando não inutilizados, conforme determina o Provimento nº 06/2010 desta Corregedoria.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 21 - Os livros de folhas soltas obedecerão a modelo próprio e conterão até 300 (trezentas) folhas, salvo disposição legal em contrário, ressalvada a hipótese do último ato ultrapassar tal limite, sendo, então, permitida a utilização de folhas necessárias à lavratura desse ato. (...) § 1º - As folhas serão impressas contendo a designação do Serviço, o número do livro a que corresponde, bem como a numeração, em ordem crescente, ininterrupta e progressiva, de 001 a 300, salvo disposição



legal em contrário, por processo tipográfico ou sistema de informática, antes da abertura do livro, inadmitida numeração intermediária, bem como a substituição das folhas originais do livro e § 2º - Até a encadernação, que deverá ocorrer imediatamente após a lavratura do termo de encerramento, as folhas serão mantidas em pasta própria, correspondente ao livro a que pertencam, cabendo à Corregedoria Geral da Justiça, por ocasião das inspeções, fiscalizações ou correições, bem como ao Juiz Corregedor Permanente, verificar a regularidade do livro.

22- Os livros antigos apresentam bom estado para manuseio e os mais novos apresentam boa conservação, estão acondicionados em local adequado.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

23- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**docs.15 a 17**), que a serventia vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

24- Outrossim, verificou-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de **01/07/2012 a 31/12/2012**, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta, no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidade dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (**doc.18**).

VII – RECOMENDAÇÕES

25- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Providenciar nomeação de Escrevente substituto e solicitar junto ao Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Crateús expedição de Portaria de designação conforme Portaria nº 03/2006 desta Corregedoria Geral da Justiça;
- Encadernar os livros de folhas soltas 300 fls. em formatação gráfica e eliminar os espaços em branco ;
- Constatado a duplicidade da numeração das fls. 168 do livro de Procuração Nº 02;
- Destacar a matrícula do CNJ nos Livros de Registro Civil;
- Utilizar o carimbo com a expressão “EM BRANCO” nos versos das folhas dos termos;
- Providenciar lista triplíce para nomeação do Juiz de Paz. Empós encaminhar os referidos nomes para o Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Crateús, bem

como para o Presidente do Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

- Fazer comprovação ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Crateús do envio ao INSS, Secretaria de Saúde do Município, à Justiça Eleitoral, e a Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros, dos óbitos ocorridos, bem como da regularidade do envio trimestral do boletim ao IBGE, conforme determina o Provimento nº 06/2010;
- Apresentar o balanço mensal ao FERMOJU por determinação do Conselho Nacional de Justiça.

26- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.19**), já foram anotadas e científicadas ao Oficial na oportunidade da inspeção.

27- Foi recomendado, por fim, ao Titular que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, com vistas a manter uma constante atualização pessoal e dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Corregedoria Geral da Justiça.

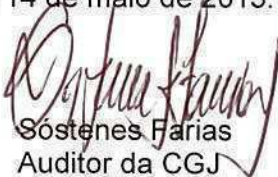
VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

28- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se, que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

29- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Crateús, na condição de Juiz Corregedor permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº 06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o Titular **JOSÉ WASHINGTON BATISTA DE ARAÚJO**, atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 14 de maio de 2013.


Sostenes Farias
Auditor da CGJ


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ



Estado do Ceará
Poder Judiciário
Corregedoria Geral da Justiça

ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DAS
SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS DO
INTERIOR DO ESTADO

Doc. 01

COMARCA DE ¹ Cratêus			
DISTRITO JUDICIÁRIO DE ² Poty			
DADOS DO CARTÓRIO			
Nome do Cartório ³ Cartório Reg. Civil Distrito Poty			Código da Serventia ⁴ 008028
Situação do Cartório ⁵			
☒ Ocupado pelo titular ☐ Substituto respondendo ☐ Vago ☐ Não instalado			
CNPJ do Cartório ⁶ 03.611.553.0001/79		Fone do Cartório ⁷ (088) - 97128495-777841 (85) 96	
Endereço ⁸ Praça do Cartórios s/nº			N.º ⁹ s/nº
Bairro ¹⁰ Centro		CEP ¹¹ 63.720-000	
Município ¹² Cratêus		Distrito ¹³ Poty	
DADOS REFERENTES À TITULARIDADE DO CARTÓRIO			
☐ Efetivo ¹⁴			
Data do Ato _/_/_	Data da Publicação _/_/_	Data da Posse _/_/_	Data do Exercício _/_/_
☐ Substituto respondendo pela titularidade ¹⁵			
Data da Portaria _/_/_		Data da Publicação _/_/_	
RELAÇÃO DOS ESCRIVENTES SUBSTITUTOS			
NOME ¹⁶ -		Identidade ¹⁷ -	
NOME ¹⁸ -		Identidade ¹⁹ -	
NOME ²⁰ -		Identidade ²¹ -	
DADOS PESSOAIS DO TITULAR (OU RESPONSÁVEL) DO CARTÓRIO			
Nome ²² José Washington Batista de Araújo			Sexo ²³ ☒ M ☐ F
Data de Nascimento ²⁴ 06/05/1953	Cidade ²⁵ Cratêus	Estado ²⁶ Ceará	
Identidade ²⁷ 623651-SPSP/CE	CPF ²⁸ 092.074.573-34	Pis/Pasep ²⁹	
Título/Eleitor ³⁰		Carteira/Reservista ³¹	
Fone/Residencial ou Recado ³²	Fone/Celular ³³ (085) 96777841	CEP ³⁴	
Endereço ³⁵ Distrito de Poty - Pça do Cartório			N.º ³⁶ s/nº
Bairro ³⁷ Centro	Complemento ³⁸		
Município ³⁹ Cratêus	Distrito ⁴⁰ Poty		
Assinatura/Responsável ⁴¹			Data ⁴² 22/04/2013

5
José Washington Batista de Araújo
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
POTY - CRATÊUS - CE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso X, da Lei Nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e tendo em vista a homologação em 25/06/98 do respectivo Concurso Público de Provas e Títulos, nos termos do art. 236, parágrafo 3º, da Constituição Federal, e do art. 14, inciso I, da Lei Federal Nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, **RESOLVE** conceder aos candidatos abaixo relacionados, o exercício, em caráter privado e por delegação do Poder Público, das Titularidades dos Cartórios de Registro Civil dos Distritos Judiciários das Comarcas de 3ª Entrâncias, em virtude de haverem sido os mesmos aprovados e classificados no mencionado certame: Acopiara, DAVID HOLANDA LIMA NETO - Trussu; Aquiraz, MICHELE MOURÃO MATOS - Camará, LILIA MARTINS DIOGO DE SIQUEIRA - Caponga da Bernarda, PATRÍCIA PEREIRA CUNHA - Patacas, MARIA VALÉRIA ALMEIDA CONTO - Justiniano de Serpa; Aracati, ELDEZIRA FELIX GONDIM - Barreira das Vianas, EDWIN BASTOS DAMASCENO - Córrego dos Fernandes; Boa Viagem, ERINALDA CAVALCANTE SCARCELA SILVA - Jacampari; Brejo Santo, RONALDO IZAIAS BRITO - Poco; Caucaia, AGAPITO MACHADO JÚNIOR - Guararu; ÚRSULA XAVIER COELHO - Tucunduba; Cascavel, JÚLIO CÉSAR MARTINS FILHO - Guanacés; Crateús, MARIA TEREZA BATISTA DE ARAÚJO - Ibiapaba, JOSÉ WASHINGTON BATISTA DE ARAÚJO - Poti; Iguatu, CHARLES TEIXEIRA IBIAPINA - Baú, FRANCISCO PAULINO DE SOUSA FILHO - Serrote; Ipu, CYNARA GOMES CATUNDA - Várzea do Giló; Itapajé, FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA - Camará, GEÓRGIA GOMES DE ARAÚJO CHAVES - Soledade; Itapipoca, ANDERSON DIAS DO PRADO - Assunção, DANIEL MUNIZ FEITOSA - Deserto; Maranguape, MÁRCIA BENVINDO BRAGA - Cachoeira, ANTONIO EDNARDO BASTOS DOS SANTOS - Ladeira Grande, TEREZINHA ARAÚJO BARRETO DE OLIVEIRA - Lagoa do Juvenal, ALINE DE ALMEIDA GOMES - Manoel Guedes; PAULO ROBERTO UCHOA DO AMARAL - Papara, CLÁUDIA HELENA CORREIA BARBOSA - São João do Amanari; Morada Nova, MARIA AMELIA BEZERRA FREIRE CASTRO - Pedras; Pacajus, MARIA DO SOCORRO MESQUITA MAGALHÃES

Campestre, CAMILLE MENDONÇA NASCIMENTO COLARES - Cedro,
SAMIA MARIA MENEZES BRILHANTE - P. dos Liberatos, WALDERY
MAGALHÃES UCHÔA NETO - Triângulo, GEOVANIA SABINO
MACHADO - Timbaúba dos Marinheiros; Pacatuba, FLORENE SOARES
RABELO - Pavuna, EVANDRO RODRIGUES GUIMARÃES - Senador Carlos
Gereissati, MARIA DAS GRAÇAS CARLOS RODRIGUES - Água Verde,
ANDRÉ LIMA SILVA - Gereaú; Russas, FRANCISCO STÊNIO ARAÚJO DE
OLIVEIRA - São José; Quixeramobim, GABRIELA PONTES CASTELO
BRANCO - Pirabibu, GERMANA DE MATTOS BRITO GOES - Uruquê;
Quixadá, GARDENIA MOREIRA MENEZES - Juatama; Senador Pompeu,
JANE KEITYLA DE OLIVEIRA SOUZA - Bonfim; Sobral, HELDINE
ALMEIDA DE SOUSA - Bonfim, JOSÉ HELDER DE LIMA COSTA - Jordão;
Tauá, MARIA DAS GRAÇAS CIDRÃO ROCHA - Marrecas, ODILON
SILVEIRA AGUIAR - Carrapateiras; Uruburetama, ALZIRA REBOUÇAS
SALDANHA PINHEIRO NETA - Conceição; Viçosa do Ceará, ÉLDER
XIMENES FILHO - Passagem da Onça.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em
Fortaleza, 06 de julho de 1998.


Desembargador JOSÉ MARIA DE MELO
PRESIDENTE